

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/SEGEST

TC nº 001.625/2014-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Segest, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Centro Acreano de Inclusão Social	11/06/2013	2204/2013-2ª Câmara
Luiz Antonio Trevisan Vedoin	01/06/2013	
Ricardo Waldmann Brasil	04/06/2013	
Ronildo Pereira Medeiros	01/06/2013	
Ruth Martins Pereira	18/07/2013	
Suprema Rio Comercio de Equipamentos de Segurança e Representações LTDA-ME	04/06/2013	

Esclareço que o Advogado Valber da Silva Melo, mencionado no item 8 do Acórdão nº 2204/2013- TCU – 2ª Câmara, substabeleceu os poderes a ele conferidos pelos senhores Ronildo Pereira Medeiros e Luiz Antonio Trevisan Vedoin.

Secex-AC, em 7 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente
RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA
SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO